PROCNIT Processo: 030/0002718/2019

Fls: 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo: 030002718/2019

Data: 28/07/2019

Folhas: Rubrica:

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15031061/2018

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 9.200,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que deferiu PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15031061/2018 (fls. 5), emitida em 31/01/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 085.108-9) está situado na Av. José Cortes Júnior 271/1, Serra Grande, Niterói e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que a edificação estava sendo comprada por R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e que estava mal conservado.

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 30), em 01/02/2019, na qual foi constatado que o imóvel se encontrava em péssimas condições de conservação.

PROCNIT Processo: 030/0002718/2019

710cesso. 030/1 Fls: 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo:	030002 718/2019	
Data:	28/07/2019	
Folhas:		
Rubrica:		

A FCIT elaborou parecer (fls. 42/44) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 15/02/2019 (fls. 45), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 373.312,38 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos) e o imposto devido para R\$ 7.466,24 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), lançado por meio da notificação SMF/15031980/2019.

Esta decisão foi comunicada ao interessado, em 19/02/2019 (fls. 49).

Consta no sistema e-cidade que foi efetuado o pagamento do débito em 21/02/2019.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

"Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

(...)

Data: 28/07/2019 17:00

PROCNIT

Processo: 030/0002718/2019

Fls: 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo:	030002718/2019
Data:	28/07/2019
Folhas:	
Rubrica:	

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)''.

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 28 de julho de 2019.

28/07/2019

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Assinado por: ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - 2350361 Data: 28/07/2019 17:00

Processo: 030/0002718/2019

Nº do documento:

00008/2019

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

DESPACHO

2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Data da criação:

28/07/2019 17:01:06

Código de CE9E248205FF6C77-8 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 28/07/2019.

Documento assinado em 28/07/2019 17:01:06 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2350361

Processo: 030/0002718/2019

Nº do documento:

00044/2019 DISTRUIÇÃO Tipo do documento:

DESPACHO

Data da criação:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Descrição:

Autor:

29/07/2019 15:30:56 Código de E879A6A7CD775286-6 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ao

Conselheiro, Sr. Manoel Alves Junior para relatar.

FCCN, em 31 de julho de 2019

Documento assinado em 30/07/2019 12:43:39 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo: 030/0002718/2019

Nº do documento: 00009/2019 Tipo do documento: VOTO DO RELATOR

Descrição: null

Autor: 12326612 - MANOEL ALVES JUNIOR

Data da criação: 26/08/2019 17:45:35
Código de 0CDAC1A2CCB48B26-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA FCCN - MANOEL ALVES

EMENTA: - ITBI – RECURSO DE OFÍCIO – DECISÃO QUE REDUZIU O VALOR DO IMPOSTO DO IMÓVEL COM BASE EM AVALIAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Oficio, em decorrência da decisão da Secretaria Municipal de Fazenda que acolheu parcialmente o pedido de revisão formulado por Dayane Alves de Souza Silva em relação ao lançamento do ITBI do imóvel sito na Avenida José Cortes Junior nº 271/1, Serra Grande, Niterói, RJ. Reduzindo o valor anteriormente arbitrado em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para R\$ 373.312,38 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), decisão esta, que satisfez o Contribuinte que não recorreu voluntariamente.

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado realizada pela Administração foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

O Representante Fazendário, Sr. André Luís Cardoso Pires opinou pelo desprovimento do Recurso de Ofício.

Com base nas informações contidas nos autos, é o voto para conhecer do Recurso de ofício, opinando pelo seu desprovimento.

FCCN em 21 de agosto de 2019

MANOEL ALVES JUNIOR CONSELHEIRO/RELATOR

Processo: 030/0002718/2019

Fls: 60

Documento assinado em 26/08/2019 17:45:52 por MANOEL ALVES JUNIOR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12326612

Processo: 030/0002718/2019

1 1000000

Nº do documento:

00029/2019

Tipo do documento:

CERTIFICADO

Autor: Data da criação:

Descrição:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

26/08/2019 17:53:12

Código de Autenticação:

AB301447D2DB083D-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - SECRETARIA - OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/002718/2019

DATA: - 21/08/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1136° SESSÃO

HORA: - 10:00 HS

DATA: 21/08/2019

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

- 1.CARLOS MAURO NAYLOR
- 2. MARCIO MATEUS MACEDO
- 3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
- 4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
- 5. MANOEL ALVES JUNIOR
- 6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE

7. ROBERTO MARINHO DE MELLO

PROCNIT

Processo: 030/0002718/2019

Fls: 62

8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

<u>VOTOS VENCEDORES</u> - Os dos Membros sob o n°s. (01,02,03,04,05,06,007,08)

<u>VOTOS VENCIDOS:</u> Dos Membros sob o n°s. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°s. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o $n^{\circ}s$. (X)

<u>VOTO DE DESEMPATE:</u> - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - MANOEL ALVES JUNIOR

FCCN, 21 DE AGOSTO DE 2019

Documento assinado em 26/08/2019 17:53:28 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0002718/2019

FIS: 63

DATA: - 21/08/2019

Nº do documento: 00024/2019 Tipo do documento: ACÓRDÃO

Descrição: ACÓRDÃO DA DECISÃO

Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

 Data da criação:
 26/08/2019 17:56:12

 Código de Autenticação:
 524825F6CC4928F9-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

ATA DA 1136º Sessão Ordinária

DECISÕES PROFERIDAS Processo 030/002718/2019

RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal RECORRIDO: Dayane Alves de Souza Silva

RELATOR: - Sr. Manoel Alves Junior

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, desprovendo.

EMENTA APROVADA ACÓRDÃO Nº 2414/2019

"ITBI – Recurso de Ofício – Decisão que reduziu o valor do imposto a do imóvel com base em avaliação realizada pela administração – Recurso conhecido e desprovido."

FCCN, em 21 de agosto de 2019

Documento assinado em 28/08/2019 10:14:06 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo: 030/0002718/2019

Nº do documento: 00072/2019

Tipo do documento: **DESPACHO**

Descrição: Autor:

OFICIO DA DECISÃO

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de

26/08/2019 17:58:19

1EEB1B95EEB59506-7 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/002718/2019 "DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA" **RECURSO DE OFÍCIO** MATERIA: - REVISÃO DE ITBI

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi em negar provimento ao Recurso de Oficio, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, desprovendo.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 21 de agosto de 2019.

Documento assinado em 28/08/2019 10:14:06 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo: 030/0002718/2019

LI0: 65

Nº do documento: 02310/2019 Tipo do documento: DESPACHO

Descrição: PUBLICAR ACÓRDÃO 2414/2019 **Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

 Data da criação:
 26/08/2019 18:02:42

 Código de Autenticação:
 F3D5631CB62C2789-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2414/2019: - ITBI - Recurso de Ofício - Decisão que reduziu o valor do imposto do imóvel com base em avaliação realizada pela administração - Recurso conhecido e desprovido"

FCCN, em 21 de agosto de 2019

Documento assinado em 26/08/2019 18:02:42 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Data: 05/09/2019 15:01

PROCNIT гирисадо D.O. de Processo 030/0002718/2019

Maria Lucia H. S. Farias Matrícula 239.121-0

030/0014764/2019

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a NOTIFICAÇÃO DE SIL LANÇAMENTO nº 66.650, em face OTAVIO JOSE FRANCA TEVES, CPF nº 009428.267-60, inscrição de canteiro de obra nº 222.743-7, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/0022862/2018 - ESEC-ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

"Acórdão n° 2405/2019: - ISSQN - Récurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento de ofício - Prorrogação de prazo para juntada de documentos - Justa causa - Intempestividade da impugnação - Recurso voluntário conhecido e provido." 1030/030842/2010 – ÂNDRIA GUIMARÃES DE AZEREDO.

"Acórdão n° 2409/2019: - IPTU – Alteração de territorial para predial – Cobrança de diferenças. A incidência de acréscimos moratórios só é devida a partir da data em que o contribuinte é cientificado do lançamento. Recurso de oficio que se nega provimento."

030/021863/2017 – FABIO MAGID BAZHUNI MAIA.

"Acórdão n° 2411/2019:- ITBI - Recurso voluntário. Revisão do valor

vénal Arbitramento. Utilização do método de avaliação que considera a idade do imóvel e seu estado de conservação. Provimento parcial."

030/012827/2016 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
"Acórdão nº 2412/2019: - ISS. Recurso voluntário, Responsabilidade

tributária em função de serviços tomados de terceiros. Prestação de serviços de reforma típicos do subitem 7.05 da lista de serviços do anexo III da lei nº 2.597/2008, erroneamente tipificados no subitem 14.01 da lista mencionada. Erro de qualificação do fato gerador do imposto, que resultou em vício material na constituição do crédito tributário, implicando inclusive determinação errônea da alíquota aplicável. Serviços de supervisão de montagem de equipamentos que consistem em obras de engenharia executadas em Petrópolis e Conceição de Macabu típicos do subitem 7.17 da lista mencionada erroneamente classificados como serviços de montagem de equipamentos com material fornecido pelo próprio tomador e tipificados no subitem 14.01 da lista mencionada. Imposto devido aos municípios em cujo território foram executados os serviços. Recurso provido."
030/007900/2018 - ANTONIO FIORAVANTE PAVAN.

"Acórdão nº 2413/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal Revisão de lançamento – Acréscimo de área tributável – Majoração da base de cálculo – Decisão de improcedência – Ausência de intimação do contribuinte – Violação aos princípios da ampla defesa e contraditório – Art. 20, III do PAT – Nulidade dos atos posteriores à decisão de primeira instância – Remessa do feito para nova intimação e reabertura do prazo recursal.

"30/002718/2019 - DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA.
"Acórdão nº 2414/2019: - ITBI - Recurso de Oficio - Decisão que reduziu o valor do imposto do imóvel com base em avaliação realizada pela administração - Recurso conhecido e desprovido."
030/012888/2018 - NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS

"Acórdão nº 2415: - IPTU/TCIL - Recurso de oficio - Obrigação principal - Lançamento complementar - Lançamento de oficio quanto à área edificada - Demais alterações cadastrais - Autuação em face do proprietário anterior do imóvel - Obrigação acessória. Erro de fato - Recurso de oficio conhecido e desprovido."

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXÓ

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3,368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO (CGM)	NOME	CPF/CNPJ
030/004490/20 19	251435-4	MMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	572.246.257 -87
030/007111/20	262893-1	ROBERTO ALBUQUERQUE DE CARVALHO	822.577.527 /91

Ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária foi calculada de acordo a Lei Municipal 1.813/2000 c/c artigo 231, parágrafo único, da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo, requerer o parcelamento da dívida e retirar as guias para pagamento na Central de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda na Rua da Conceição Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói, das 10h às 17h.

Data: 05/09/2019 15:01

Processo: 030/0002718/2019

Nº do documento:

02507/2019

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição: Autor:

FGAB APRECIAÇÃO

Data da criação:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

23/09/2019 14:16:04 Código de 0D423CC1856A0D5C-0 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

FGAB,

Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo acórdão foi publicado em diário oficial em 05 de setembro do corrente, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3369/2018.

FCCN, em 22 de setembro de 2019

Documento assinado em 23/09/2019 14:16:04 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148